



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 047/2015 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I - Relatório

Esta comissão recebeu para análise o Projeto de Lei nº 047/2015 do Executivo, abrindo crédito adicional especial com as conseqüentes alterações de leis orçamentárias no valor de até R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais).

O Executivo citou a necessidade do crédito para despesas de custeio que seriam indispensáveis à manutenção dos serviços básicos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, no tocante ao Ensino Fundamental, destinados às despesas mensais de escolas como água, luz, telefone, estagiários, alarmes, internet e locação de imóvel.

Além de tais despesas, o Executivo mencionou a necessidade de crédito para o pagamento de horas extras que atenderiam à ao aumento ocasional de jornada de vigias e motoristas, e a necessidade de recursos para premiações em eventos esportivos, culturais, artísticos e científicos promovidos pelo Município.

Os valores a serem cancelados para os créditos abertos, conforme o artigo 2º, são suficientes para o crédito pretendido e foram realizadas as alterações nas legislações orçamentárias conforme artigo 3º.

O projeto veio acompanhado dos pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade do Executivo, estimativa de impacto orçamentário/financeiro e declaração do ordenador da despesa.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa e a competência para a propositura é do Executivo.

O projeto foi justificado, apresentou pareceres técnicos favoráveis, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro, bem como foram demonstradas as origens de créditos para fazer frente àqueles abertos e foram realizadas modificações das demais leis orçamentárias, atendendo às exigências da lei 4320/64 e LRF.

Os recursos adicionais, conforme a justificativa do Executivo são destinados a fazer frente a despesas de custeio da educação e para pagamento de horas extras de vigias e motoristas e para premiações em eventos promovidos pelo Município.

REG Nº 954/2015
Data: 26/05/15 as 21h30 min
Nome: Benic



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Há que se registrar que existe erro de grafia no artigo 1º, no tocante ao valor do crédito a ser aberto, devendo haver emenda para a solução de tal falha.

III – Conclusão

Pelo exposto, considerando os documentos apresentados, os pareceres técnicos favoráveis e demais documentos e informações citadas, diante da necessidade de recursos para a manutenção dos serviços da educação fundamental, bem como para pagamento das horas extras justificadas pelo Executivo e dos recursos para premiações, conforme a justificativa, esta Comissão é favorável ao encaminhamento do projeto ao Plenário, considerando que estão cumpridas as determinações da LRF e da Lei 4320/64, com a emenda abaixo para correção dos valores.

Emenda:

Onde consta o valor do crédito adicional especial no artigo 1º de até R\$ 380.000,00(trezentos e oitenta mil reais) conste o valor do crédito adicional especial no valor de até R\$ 419.000,00(quatrocentos e dezenove mil reais).

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 22

de maio de 2015.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro